

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Triunfo RS

Secretaria Municipal de Educação

Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva em caráter de urgência com aplicação de material e mão de obra, na cobertura do prédio da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência dos danos ocasionados pelo temporal ocorrido no dia 20 de setembro de 2026, localizado na rua João Pessoa, 52 - Centro/Triunfo/RS, conforme Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Global e Encargos assinados pelo Eng. Arthur Flores Paim, CREA/RS 240491.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Solicitamos a contratação de empresa para realização de serviço com aplicação de material e mão de obra, para o conserto do telhado da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência dos danos ocasionados pelo temporal ocorrido no dia 20 de setembro de 2026, pois parte da cobertura foi destelhada, deixando trechos da edificação expostos à ação direta das chuvas. Em razão das condições verificadas e da impossibilidade de permanência adequada no local, os ocupantes foram temporariamente deslocados para outro prédio para continuidade das atividades administrativas.

A intervenção deverá ser executada com urgência, visando restabelecer a proteção e a estanqueidade da cobertura e evitar que novas precipitações provoquem infiltrações e danos progressivos aos elementos construtivos, revestimentos, instalações e demais componentes da edificação. Apesar da idade do prédio, de maneira geral seus elementos aparentam estar em boas condições de conservação, sendo necessário evitar sua exposição prolongada à água da chuva.

Os serviços compreendem o fornecimento e instalação de telhas nos pontos em que houve quebra ou perda de peças, recomposição localizada do ripamento de madeira,

amarração de telhas e remanejamento das peças existentes que foram deslocadas pelo temporal.

Conforme justificativa e certos do pronto atendimento dessa solicitação, aguardamos o retorno de forma urgente.







2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A obra pretendida não está prevista no PAC 2026, pois trata-se de uma **emergência** em decorrência dos danos ocasionados pelo temporal ocorrido no dia 20 de setembro de 2026, na cobertura do prédio da Secretaria Municipal de Educação. Após analisar a justificativa e os valores a serem contratados, foi confirmado a viabilidade financeira dessa obra.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens, objeto desta contratação, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a entrega dos materiais nas quantidades determinadas pela Secretaria requisitante.

Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

3.1 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- Deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- Executar o contrato com atraso injustificado, os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, ou até a rescisão do contrato, sofrendo as sanções cabíveis por lei.
- Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

3.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.3 REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4. MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS – CEP – 95.840-000
e-mail: planejamento@triumfo.rs.gov.br

1. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer os critérios técnicos para a execução dos serviços de manutenção corretiva emergencial da cobertura do prédio da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Triunfo/RS, em decorrência dos danos provocados pelo último temporal que atingiu a edificação.

Durante o evento climático, parte da cobertura foi destelhada, deixando trechos da edificação expostos à ação direta das chuvas. Em razão das condições verificadas e da impossibilidade de permanência adequada no local, os ocupantes foram temporariamente deslocados para outro prédio para continuidade das atividades administrativas.

A intervenção deverá ser executada com urgência, visando restabelecer a proteção e a estanqueidade da cobertura e evitar que novas precipitações provoquem infiltrações e danos progressivos aos elementos construtivos, revestimentos, instalações e demais componentes da edificação. Apesar da idade do prédio, de maneira geral seus elementos aparentam estar em boas condições de conservação, sendo necessário evitar sua exposição prolongada à água da chuva.

Os serviços compreendem o fornecimento e instalação de telhas cerâmicas do tipo capcanal colonial nos pontos em que houve quebra ou perda de peças, recomposição localizada do ripamento de madeira, amarração de telhas e remanejamento das peças existentes que foram deslocadas pelo temporal, mas permaneceram íntegras e disponíveis no local para reinstalação, além do fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à completa execução dos reparos.

São partes integrantes da contratação:

- O presente Memorial Descritivo;
- A Planilha Orçamentária Referencial;
- Demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

2. GENERALIDADES

2.1. Todas as alterações de materiais, métodos executivos ou soluções especificadas deverão ser previamente submetidas à Fiscalização para análise e autorização. Não serão admitidas substituições sem anuência formal do Município.

2.2. Entendem-se incluídos nos preços contratados todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos, proteção das áreas de trabalho, limpeza e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, ainda que acessórios ao perfeito acabamento e funcionamento da cobertura reparada.

2.3. Os serviços e materiais que não estiverem de acordo com este Memorial Descritivo e com a Planilha Orçamentária poderão ser recusados pela Fiscalização, cabendo à Contratada, sem ônus adicional ao Município, promover as correções, substituições ou refazimentos necessários.

2.4. Antes do início dos serviços, a Contratada deverá conferir as condições existentes da cobertura, incluindo os trechos destelhados, as telhas deslocadas, as peças quebradas, as condições das ripas e demais elementos de apoio, comunicando à Fiscalização qualquer situação que possa alterar significativamente a solução prevista.

2.5. Sempre que possível deverão ser preservados e reaproveitados os elementos existentes que apresentem condições adequadas de utilização, especialmente as telhas que foram deslocadas pelo vento, mas não sofreram quebra ou perda de desempenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS – CEP – 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

2.6. A execução deverá preservar os elementos da edificação que não integram o objeto, evitando danos à estrutura, forros, instalações elétricas, revestimentos, equipamentos e demais componentes existentes.

2.7. Durante intervenções suscetíveis à entrada de água, a Contratada deverá adotar proteção provisória suficiente para evitar infiltrações e danos às áreas internas, principalmente quando houver previsão de chuva ou quando a cobertura permanecer aberta ao término da jornada.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços de acordo com este Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária Referencial, as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

3.2. Fornecer mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, responsabilizando-se pela correta montagem, fixação, amarração, alinhamento e acabamento dos serviços executados.

3.3. Adotar medidas de segurança compatíveis com os serviços, especialmente aquelas relacionadas a trabalho em altura, isolamento de área e utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, observando as Normas Regulamentadoras aplicáveis, em especial NR-6, NR-18 e NR-35.

3.4. Isolar e sinalizar as áreas sob a cobertura durante a execução, impedindo a circulação de pessoas em locais sujeitos à queda de materiais ou ferramentas.

3.5. Providenciar a retirada dos resíduos, fragmentos de telhas, sobras de madeira, embalagens e demais materiais sem possibilidade de reaproveitamento, dando-lhes destinação adequada ao término dos serviços.

3.6. Providenciar a responsabilidade técnica de execução, quando aplicável e exigida pela legislação e pelo procedimento de contratação.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Serviços iniciais

4.1.1. Antes do início dos trabalhos deverão ser isoladas e sinalizadas as áreas de intervenção, restringindo o acesso de pessoas não autorizadas.

4.1.2. Deverá ser realizada inspeção preliminar da cobertura para identificação dos trechos efetivamente destelhados, telhas quebradas, telhas deslocadas passíveis de reaproveitamento, ripas danificadas ou ausentes e demais pontos que necessitem intervenção.

4.1.3. Os trabalhos em altura somente poderão ser executados com meios de acesso, proteção e ancoragem adequados, sendo vedada a utilização improvisada de elementos da cobertura como apoio.

4.1.4. Não deverão ser descartadas telhas em condições de reutilização. As peças removidas ou deslocadas que permanecerem íntegras deverão ser cuidadosamente separadas, armazenadas de maneira segura e posteriormente reinstaladas.

4.1.5. Durante os serviços deverá ser evitada a concentração excessiva de telhas ou materiais em um único ponto da cobertura, de modo a não introduzir sobrecargas localizadas desnecessárias.



4.2. Recomposição localizada do ripamento de madeira

4.2.1. Nos pontos em que as ripas tenham sido arrancadas, rompidas ou se apresentem inadequadas para reutilização, deverá ser executada a recomposição localizada do ripamento necessário ao correto apoio das telhas, além da ampliação de pontos para fixação com arrame nas telhas do tipo capa.

4.2.2. As ripas deverão ser de madeira compatível com a estrutura existente, com dimensão de referência de 1,5 x 5,0 cm, ou equivalente tecnicamente compatível com o sistema existente e com as telhas utilizadas.

4.2.3. O espaçamento entre as ripas deverá respeitar a galga necessária ao correto posicionamento e recobrimento das telhas cerâmicas capa-canal, mantendo-se a geometria da cobertura existente.

4.2.4. As ripas deverão apresentar alinhamento, fixação e resistência adequados, não sendo admitidas peças excessivamente empenadas, deterioradas, fissuradas ou com sinais relevantes de apodrecimento.

4.2.5. A recomposição deverá ocorrer somente nos trechos necessários, preservando-se o ripamento existente que apresentar condições adequadas de uso.

4.3. Instalação de telhas cerâmicas capa-canal colonial

4.3.1. Nos trechos em que as telhas tenham sido quebradas, perdidas ou tornadas impróprias para reutilização, deverão ser fornecidas e instaladas novas telhas cerâmicas do tipo capa-canal colonial, compatíveis dimensionalmente com a cobertura existente.

4.3.2. A instalação deverá respeitar o alinhamento, sobreposição, encaixe, caimento e disposição das peças existentes, de forma a manter a continuidade e a estanqueidade da cobertura.

4.3.3. As telhas deverão permanecer firmemente apoiadas sobre o ripamento, sem balanços excessivos, peças instáveis ou pontos que favoreçam a entrada de água.

4.3.4. Não serão aceitas telhas quebradas, fissuradas, excessivamente deformadas ou com defeitos que prejudiquem sua estanqueidade e desempenho.

4.3.5. A execução deverá observar o item correspondente ao telhamento com telha cerâmica capa-canal tipo colonial previsto na Planilha Orçamentária Referencial.

4.3.6. Deverá ser providenciado telha capa canal compatível com as já instaladas no local, para melhor encaixe e aproveitamento.

4.4. Remanejamento e reinstalação das telhas existentes

4.4.1. Parte das telhas atingidas pelo temporal foi deslocada ou removida de sua posição original sem, entretanto, apresentar quebra, permanecendo disponível no próprio local para reaproveitamento.

4.4.2. As telhas íntegras deverão ser recolocadas nos respectivos trechos da cobertura após conferência de suas condições de uso e regularização do ripamento de apoio, quando necessária.

4.4.3. Para esses serviços estão previstas horas de telhadista com encargos complementares e ajudante com encargos complementares, destinadas especificamente ao remanejamento, organização, movimentação, reposicionamento e reinstalação das telhas existentes que permaneceram íntegras.

4.4.4. A mão de obra prevista para esta atividade não se destina ao fornecimento de novas telhas, mas ao aproveitamento das peças existentes no local e aos ajustes necessários à recomposição dos trechos atingidos.



4.4.5. Durante o remanejamento deverá ser evitada a quebra das peças aproveitáveis, devendo as telhas ser movimentadas e armazenadas provisoriamente de maneira segura.

4.5. Amarração das telhas

4.5.1. Deverá ser realizada a amarração das telhas nos pontos necessários, especialmente nas regiões mais suscetíveis à ação do vento, bordas, extremidades e demais locais definidos pela Fiscalização durante a execução.

4.5.2. A amarração deverá ser executada com material apropriado e compatível com as telhas e com os elementos de madeira da cobertura, garantindo fixação adequada sem provocar quebra ou fissuração das peças.

4.5.3. Os elementos de amarração deverão permanecer firmemente fixados à estrutura de apoio, evitando deslocamentos decorrentes da ação do vento.

4.5.4. A execução deverá observar o item correspondente à amarração de telhas cerâmicas previsto na Planilha Orçamentária Referencial.

4.6. Conferência, reforço e acabamento da cobertura

4.6.1. Após a conclusão dos serviços deverá ser realizada revisão geral dos trechos reparados, verificando-se o alinhamento das telhas, condições dos recobrimentos, estabilidade das peças, fixação e amarração, continuidade do ripamento e ausência de aberturas que permitam entrada direta de água.

4.6.2. Caso sejam constatadas peças instáveis, desalinhadas ou inadequadamente apoiadas, deverão ser realizados os ajustes necessários antes do recebimento dos serviços.

4.6.3. Sempre que as condições permitirem, deverá ser realizada verificação da estanqueidade da cobertura após a conclusão, especialmente nos trechos diretamente atingidos pelo temporal.

4.6.4. Algumas terças apresentam início de abertura dos perfis circulares, deverá ser instalado reforços pontuais metálicos.

5. LIMPEZA

5.1. Ao término dos serviços deverão ser removidos da cobertura e das áreas adjacentes todos os fragmentos de telhas, sobras de madeira, materiais de fixação, embalagens e demais resíduos decorrentes da execução.

5.2. A contratação somente será considerada concluída após a entrega das áreas limpas, seguras e com a cobertura recomposta em condições adequadas de utilização.

6. CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A conclusão dos serviços ficará condicionada à vistoria da Fiscalização do Município, que verificará a conformidade dos materiais empregados, alinhamento, fixação, amarração, acabamento e condições gerais de estanqueidade da cobertura.

6.2. Eventuais pendências decorrentes de execução inadequada ou emprego de materiais em desacordo com este Memorial deverão ser corrigidas pela Contratada antes do recebimento dos serviços, sem custos adicionais ao Município.

6.3. O objetivo final da intervenção é restabelecer, com a maior brevidade possível, as condições de proteção da edificação contra a ação das chuvas, permitindo o retorno das atividades administrativas ao prédio após a conclusão e aceitação dos reparos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS – CEP – 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada responderá pela qualidade e desempenho dos serviços executados, devendo promover as correções necessárias caso sejam identificadas falhas relacionadas à instalação, fixação, amarração, alinhamento ou acabamento dos elementos executados.

7.2. A garantia dos serviços não exime a Contratada da responsabilidade por vícios de execução ou pelo emprego de materiais inadequados ou em desacordo com este Memorial Descritivo.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. Considerando que o destelhamento foi provocado por evento climático e que a edificação permanece vulnerável à entrada de água, os serviços deverão ser iniciados e concluídos com a maior brevidade possível.

8.2. A permanência da cobertura parcialmente aberta poderá ocasionar danos progressivos à edificação, especialmente em caso de ocorrência de novas precipitações.

8.3. Os quantitativos e serviços deverão obedecer à Planilha Orçamentária Referencial, sendo eventuais divergências ou necessidades adicionais previamente submetidas à Fiscalização.

8.4. A Contratada deverá adotar planejamento executivo compatível com as condições climáticas, evitando a abertura simultânea de áreas superiores àquelas que possam ser adequadamente protegidas ou concluídas no mesmo período de trabalho.

8.5. A execução deverá obedecer às normas técnicas da ABNT e às Normas Regulamentadoras vigentes aplicáveis aos serviços de manutenção de cobertura e trabalho em altura.

8.6. Recomenda-se que a licitante realize vistoria prévia no local para conhecimento das condições de acesso, altura, interferências e particularidades da cobertura antes da apresentação de sua proposta.

Triunfo, 02 de Outubro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br ARTHUR FLORES PAIM
Data: 02/10/2026 16:33:28-0300
Verifique em <https://validar.jbr.gov.br>

Arthur Flores Paim
Engenheiro Civil
CREA-RS 240.491

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos para a contratação pretendida têm como parâmetro o Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Global e Encargos assinados pelo Eng. Arthur Flores Paim, CREA/RS 240491.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR
01	Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva em caráter de urgência com aplicação de material e mão de obra, na cobertura do prédio da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência dos danos ocasionados pelo temporal ocorrido no dia 20 de setembro de 2026, localizado na rua João Pessoa, 52 - Centro/Triunfo/RS, conforme Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Global e Encargos assinados pelo Eng. Arthur Flores Paim, CREA/RS 240491.	01	R\$ 18.646,32

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa habilitada para , demonstrado a seguir.

Neste sentido, segue indicações de potenciais fornecedores levando em consideração a necessidade e o ramo de atividade das empresas, conforme demonstrado nos comprovantes de inscrição e de situação cadastral inseridos no ETP.



Cronograma - Data: Outubro de 2026

Obra: MANUTENÇÃO / REPARO DE TELHADO - PRÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Endereço: Rua João Pessoa, 52 - Centro - Triunfo/RS

CRONOGRAMA					
ITEM		15 DIAS		30 DIAS	
		% EXECUÇÃO	VALOR (R\$)	% EXECUÇÃO	VALOR (R\$)
1	MANUTENÇÃO E REPARO PONTUAL NO TELHADO	50,00%	R\$ 9.323,16	50,00%	R\$ 9.323,16
TOTAL DA ETAPA		50,00%	R\$ 9.323,16	50,00%	R\$ 9.323,16
TOTAL ACUMULADO		50,00%	R\$ 9.323,16	100,00%	R\$ 18.646,32

Observações:

- Data Base: SINAPI Não-Desonerado 08/26
- Encargos Sociais: 111,95%
- BDI: 22,88%
- Responsável Técnico: Arthur Flores Paim

Triunfo/RS, 02 de Outubro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br ARTHUR FLORES PAIM
Data: 02/10/2026 16:31:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Planilha de Orçamento Global - Data: Outubro de 2026													
Obra: MANUTENÇÃO / REPARO DE TELHADO - PRÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO													
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO													
Endereço: Rua João Pessoa, 52 - Centro - Triunfo/RS													
PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL													
ITEM	FONTE REFER.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	MÃO DE OBRA	TOTAL	BDI	MATERIAL	VALOR TOTAL COM BDI	TOTAL
1			MANUTENÇÃO E REPARO PONTUAL NO TELHADO										
1.1	SINAPI	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CHANEL TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁREAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF_06/2026	76,85	M2	R\$ 32,28	R\$ 2,67	R\$ 34,95	22,88%	R\$ 3.048,28	R\$ 252,15	R\$ 3.300,43	
1.2	SINAPI	94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO AF_06/2026	2226,88	UND	R\$ 0,10	R\$ 2,96	R\$ 3,06	22,88%	R\$ 273,63	R\$ 8.099,71	R\$ 8.373,34	
1.3	SINAPI	88233	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	32,00	H	R\$ 77,83	R\$ 20,77	R\$ 98,60	22,88%	R\$ 3.060,39	R\$ 816,51	R\$ 3.877,10	
1.4	SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	32,00	H	R\$ 36,25	R\$ -	R\$ 36,25	22,88%	R\$ 1.425,40	R\$ -	R\$ 1.425,40	
1.5	SINAPI	88715	ARMAZENAS TRACO 12,9 (EM VOLUME DE CIMENTO, GAL E ÁREA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA ATÉ 600 L AF_07/2026	0,50	M3	R\$ 452,74	R\$ 232,49	R\$ 675,23	22,88%	R\$ 278,16	R\$ 136,69	R\$ 414,85	
1.6	COMPOSIÇÃO	CP-01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RIPAS DE MADEIRA NÃO APARELHADA, 1,5 X 5 CM, PARA COBERTURA COM TELHA CERÂMICA CAPA-CHANEL, INCLUSIVE MÃO DE OBRA PARA FIXAÇÃO.	238,00	M	R\$ 2,60	R\$ 1,20	R\$ 3,80	22,88%	R\$ 760,30	R\$ 350,94	R\$ 1.111,32	
1.7	COMPOSIÇÃO	CP-02	CINTA / ABRAÇADERA METÁLICA PARA ESTRUTURA CIRCULAR DO TELHAMENTO	10,00	UND	R\$ 5,53	R\$ 6,18	R\$ 11,71	22,88%	R\$ 67,95	R\$ 75,93	R\$ 143,88	
SUBTOTAL ITEM 1:										R\$ 8.914,39	R\$ 9.731,93	R\$ 18.646,32	
TOTAL GERAL:										R\$ 8.914,39	R\$ 9.731,93	R\$ 18.646,32	

Observações:
- Data Base: SINAPI Não-Desonerado 08/26
- Encargos Sociais: 111,95%
- BDI: 22,88%
- Responsável Técnico: Arthur Flores Paim

Documento assinado digitalmente
gov.br ARTHUR FLORES PAIM
Data: 02/10/2026 16:31:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Triunfo/RS, 02 de Outubro de 2026



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.290.620/0001-17 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/09/2011	
NOME EMPRESARIAL JOLVANI BETINARDI LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BUIU TERRAPLANAGEM				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*) 41.20-4-00 - Construção de edifícios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*) 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. (Dispensada *) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Dispensada *) 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT		NÚMERO 105		COMPLEMENTO SALA 06 BLOCO B	
CEP 95.340-000		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO NOVA BASSANO	
UF RS		ENDEREÇO ELETRÔNICO JOLVANI@GMAIL.COM			
TELEFONE (54) 9680-8045		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 49.732.387/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL QUATTUOR ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QUATTUOR ENGENHARIA E SOLUCOES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DONA ALZIRA	NUMERO 765	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 91.110-010	BAIRRO/DISTRITO SARANDI	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
-------------------	----------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@QUATTUOR.ENG.BR	TELEFONE (51) 3340-2870
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.301.901/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/2015
NOME EMPRESARIAL UPPER ENGENHARIA LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD TF-10	NUMERO 32508	COMPLEMENTO ANEXO .
CEP 95.840-000	BAIRRO/DISTRITO RINCAO DOS PINHEIROS	MUNICIPIO TRIUNFO
ENDEREÇO ELETRÔNICO LAURI@UPPER.ENG.BR		UF RS
TELEFONE (51) 3457-3033		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/07/2026 às 11:50:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para execução dos serviços de manutenção corretiva na cobertura do prédio da Secretaria Municipal de Educação é de R\$ 18.646,32 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos). Esse valor tem como base a tabela SINAPI — de 08/2026

Encargos Sociais: 111,95 %

BDI: 22,88 %

Conforme anexos assinados pelo Eng. Arthur Flores Paim, CREA/RS 240491 .

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa habilitada para a realização de serviços de manutenção corretiva em caráter de urgência com aplicação de material e mão de obra, na cobertura do prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na rua João Pessoa, 52 - Centro/Triunfo/RS, conforme as especificações e condições expressas no projeto:

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Portanto o parcelamento não se aplica para a contratação pretendida.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Indica-se o seguinte servidor para atuar como fiscal.

Nome: Arthur Flores Paim
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 16304-0
E-mail: arthur.paim@triunfo.rs.gov.br
Telefone: (51) 3654-6381

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a referida contratação podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação, devendo a empresa vencedora seguir fielmente todas as orientações descritas no memorial descritivo referente ao serviço de manutenção corretiva na cobertura do prédio da Secretaria de Educação, e a legislação vigente com relação ao descarte correto dos resíduos produzidos durante os serviços e sobras das tintas, solventes, cimento, etc.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário

para subsidiar esta contratação, declaramos que a presente contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Triunfo, 05 de outubro de 2026.

Responsável: Fabiana Martins da Costa
Cargo: Secretária
Matrícula: 16691-0
E-mail: fabiana.costa@triunfo.rs.gov.br
Telefone: 3654 6350

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

PREFEITO MUNICIPAL